TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão Permanente de Contratação – CPC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

Processo TC nº 385/2026

ID da contratação no CidadES nº: 2026.500T1500001.01.0004

UASG do Compras.gov: 925398

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas com estrutura em aço inox e tampo em vidro temperado (mesas de centro e mesas de canto), para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos projetos anexos.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: ☒ Sim ☐ Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: ☒ Sim ☐ Não

Amostra/Demonstração? ☒ Sim ☐ Não

Sessão Pública de Disputa: 10:00 do dia 07/05/2026

Total estimado da contratação: R$ 70.863,50 (setenta mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

OBSERVAÇÕES:

1 - Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no "Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)" e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

2 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será aferida por meio deste Sistema.

3 – AMOSTRA: Conforme **item 5.4 do Termo de Referência**, o LICITANTE classificado em primeiro lugar deverá apresentar, a título de amostra documental, em **até 24 (vinte e quatro) horas a partir da**

Assinado por LUCAS GIL CARNEIRO SALIM 22/04/2026 14:32

notificação, documentos listados no TR com a finalidade de comprovar a compatibilidade dos produtos propostos com as especificações técnicas.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento MENOR PREÇO, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto Estadual N° 5354-E de 28 de março de 2023 e Portaria Normativa 00052/2023-8 do TCEES, por meio do Agente da Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 04, de 06 de janeiro de 2026, cujas competências estão regulamentadas na Portaria Normativa nº 63, de 3 de setembro de 2021.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Processo TC nº 385/2026

2 - Modalidade: Pregão Eletrônico

3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO

4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

5 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas com estrutura em aço inox e tampo em vidro temperado (mesas de centro e mesas de canto), para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos projetos anexos.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no "Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)" e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

6 - Total estimado da contratação: R$ 70.863,50 (setenta mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

7 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 4, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo do exercício de 2026.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 24/04/2026**.

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**: 10h do dia 07/05/2026**.

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10h do dia 07/05/2026**.

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10h do dia 07/05/2026**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

7 - Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 1) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

7.1 – Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
8.8 - Indicar o vencedor do certame;
8.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
8.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
8.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/ ou Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação (comissao.cpc@tcees.tc.br.).

2.1 - O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e vincularão os participantes e a Administração.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

5.3.10. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

5.3.11. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

5.3.12. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

5 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

6 - As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

7 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

8 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1 – Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;

2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.3 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3 – O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

4 – A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.1 – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.2 – Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

13 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1 – O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

13.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.1– O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

2 - Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará
aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO**, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;

8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7 - O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;
10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;
10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/.

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1 - O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

14.6 - Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

15 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

18.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

19 – O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1 – É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20 - O LICITANTE classificado em primeiro lugar deverá apresentar, a título de amostra documental, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, os documentos listados abaixo, com finalidade de comprovar a compatibilidade dos produtos propostos com as especificações técnicas:

I. Certificado do fabricante ou fornecedor da matéria-prima atestando a composição química e o tipo de liga;

II. Catálogo, manual ou ficha técnica do produto, redigido em língua portuguesa, com a descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas, instruções de montagem/desmontagem, informações sobre manutenção, uso e higienização, e outras informações que possibilitem a avaliação da adequação às especificações requeridas no edital.

20.1 - Os certificados, relatórios de ensaio, laudos e/ou pareceres solicitados como amostra documental deverão estar emitidos em nome do fabricante do produto ofertado ou em nome do fornecedor da matéria-prima do produto ofertado;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

20.2 - Caso, após a análise dos documentos, persistam dúvidas quanto às especificações ou à qualidade de algum item, poderá ser exigida apresentação de informações adicionais, inclusive "amostra física" (uma unidade do produto ofertado) para conferência e realização de testes. A amostra física deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz n° 157, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-913, no horário das 12h30h às 18h, mediante agendamento através do e-mail: nom.servidores@tcees.tc.br;

20.3 - A amostra física deverá estar devidamente identificada com a razão social, o CNPJ e o endereço da LICITANTE, e acompanhada dos respectivos manuais e prospectos técnicos, quando aplicáveis. A embalagem da amostra deverá conter informações relativas às suas características, tais como data de fabricação, número de série, marca e modelo. Os exemplares disponibilizados à Administração deverão ser montados pela LICITANTE, sendo tratados como protótipos, sujeitos a manuseio, desmontagem, testes de uso e outras verificações que se fizerem necessárias;

20.4 - A notificação para apresentação de documentos ou amostras será efetuada por meio eletrônico (e-mail), conforme endereço fornecido pela LICITANTE. É responsabilidade da LICITANTE manter atualizado o e-mail indicado durante toda a fase contratual. Considera-se como lida a notificação 24 (vinte e quatro) horas após o seu envio, salvo comprovação em contrário;

20.5 - Não serão aceitas amostras entregues fora do prazo estipulado, hipótese que implicará na desclassificação da LICITANTE, sendo então convocada a próxima colocada, obedecendo-se aos mesmos critérios e prazos aplicáveis à anterior. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será admitido qualquer tipo de ajuste, complementação ou substituição do material apresentado;

20.6 - O recebimento e a análise das amostras físicas serão efetuados pelo Núcleo de Obras e Manutenção (NOM), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, com base nas especificações técnicas dos produtos descritas no Termo de Referência, a fim de aferir os seguintes critérios:

20.6.1. Análise de conformidade com as especificações técnicas (ex.: tamanho, cor);

20.6.2. Análise técnica do material (qualidade, estabilidade, durabilidade, segurança, acabamento, solidez das fixações dos componentes, funcionamento dos mecanismos etc);

20.6.3. Análise funcional do material (em conformidade com as normas vigentes);

20.6.4. Análise estética, de acordo com a referência, e de compatibilidade com o mobiliário já existente, quando for o caso.

20.7 - Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada, e será convocada a autora da segunda melhor proposta, que deverá apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições previstas no edital. O procedimento será repetido sucessivamente, conforme a ordem de classificação;

20.8 - A aprovação das amostras será condição para ratificação do objeto em favor da LICITANTE vencedora. A amostra apresentada vincula o fornecedor ao fornecimento do produto nas exatas condições ofertadas, inclusive quanto a características não expressamente descritas no edital, vedada qualquer alteração posterior à sua aprovação;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

20.9 - As amostras físicas aprovadas serão devolvidas após o recebimento definitivo do produto contratado. Em caso de reprovação, a LICITANTE deverá realizar o recolhimento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal, sem gerar qualquer direito de indenização por inutilização, deterioração e/ou quebra do material.
20.10 - A não retirada das amostras físicas no prazo estipulado, em caso de reprovação ou de aprovação, será considerada abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, ficando a critério do TCEES quanto à destinação do material, podendo proceder doação ou descarte, sem direito a indenização por parte da LICITANTE.

21 - Serão desclassificadas as propostas que:

21.1 – Não tiverem amostra aceita pela unidade demandante;
21.2 - Contiverem vícios insanáveis;
21.3 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
21.4 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
21.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.

1.2.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.2.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

1.2.3 – Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.3 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

2.1.2 - Cadastro e-FORNECEDOR https://siades.es.gov.br/efornecedor-pub/#/penalidades;

2.1.3 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1 - https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/;

2.1.3.2 - https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/.

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;
2.3.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;
III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

4.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.1.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.1.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.1.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.2 - O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

5.1.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

5.1.2 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação (mobiliário em inox), de no mínimo 50% do quantitativo máximo dos itens a serem contratados fornecidos simultaneamente;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

5.1.2.1 - A quantidade mínima mencionada, com amparo legal no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, e no Acórdão nº 2924/2019 - TCU – Plenário, corresponde a:

Serviço	Unidade	Quantidade
Mesas de inox/vidro	Unidade	18

5.1.2.2 - Como equivalentes, considera-se produto com características semelhantes (estética, dimensões, materiais, estruturas, regulagens, revestimentos etc.) e de qualidade igual ou superior às especificações e modelos de referência descritos neste termo de referência;

5.1.2.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que executados de forma concomitante;

5.1.2.4 - Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo), a especificação completa dos produtos (que deverá ser compatível com as especificações no ANEXO I), a quantidade fornecida de cada item, a data do fornecimento, a data de emissão do atestado e a assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce na empresa emitente);

5.1.2.5 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

5.1.2.6 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.1.4 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

5.1.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

5.1.5.1 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

5.1.5.2 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.1.6 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

5.1.7 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;
b) Termo de Encerramento;
c) Balanço Patrimonial;
d) Demonstração de Resultado do Exercício;
e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

6.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.2.1 - Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

6.2.2 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

6.2.2.1 - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 6.2.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

6.2.2.2 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

6.2.3 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

6.2.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

6.2.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

6.2.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3.1 - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

6.3.2 - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;

7.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

8.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1 – O Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

1.1 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail comissao.cpc@tcees.tc.br;

1.1.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

1.2 – A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo
estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

2 - A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1 Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1 - Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

2.1.2 - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

2.1.3 - Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.4 - Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 4 (quatro) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

2.3 - Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

2.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.5 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

2.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

3 - O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

7 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

10. O licitante classificado em primeiro lugar dever apresentar:

10.1 **Declaração de garantia**, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 5 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação;
10.2. Declaração, assinada por representante devidamente constituído, informando Razão Social, endereço e CNPJ da empresa que prestará os serviços de manutenção e assistência técnica durante todo o período de vigência da garantia, que, sendo a própria LICITANTE ou não, obrigatoriamente deverá ter endereço e telefone de atendimento pertencentes à região da Grande Vitória. Caso, na data da licitação, ainda não possua a indicação, poderá ser apresentada declaração assumindo o compromisso de apresentar tais informações até a data da assinatura da ata de registro de preços;
10.3. Declaração de que o LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, especialmente no tocante às especificações e ao prazo de entrega, para fins de cumprimento das obrigações contratuais;

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1 - O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - REGRAS PARA RECURSOS

1 - A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2 - Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

3 - Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

4 - Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7 - Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

2 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do pregão eletrônico.

3 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

3.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

3.2 - A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 2.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 2.
2 – As retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação aplicável aos fatos geradores ocorridos durante a execução contratual. Especificamente, aplica-se a IN RFB nº 1234/2012 ou o que vier a substitui-la, conforme Decreto Estadual 5460-R de 2023.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 2.

XVI - DO CONTRATO

1 – A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO 2 e Minuta da Ata de Registro de Preço – ANEXO 3.

2 - As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.

XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3 - É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 3 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

Vitória, 22 de abril de 2026.

LUCAS GIL CARNEIRO SALIM
Agente da Contratação/Pregoeiro Titular

Assinado eletronicamente, conforme Instrução Normativa TC nº 35/2015

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

ANEXO 1

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas com estrutura em aço inox e tampo em vidro temperado (mesas de centro e mesas de canto), para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos projetos anexos**.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MESA DE CENTRO - 80X50** Mesa de centro retangular medindo 80 cm (comprimento) x 50 cm (largura) x 40 cm (altura), com tampo em vidro temperado incolor de espessura mínima de 8mm, bordas arredondadas, estrutura tubular quadrada em aço inox 304 de seção transversal 30x30mm e acabamento polido.	UNIDADE	15	R$	**R$**
2	**MESA DE CENTRO - 120X60** Mesa de centro retangular medindo 120 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 40 cm (altura), com tampo em vidro temperado incolor de espessura mínima de 8mm, bordas arredondadas,	UNIDADE	10	R$	**R$**

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

	estrutura tubular quadrada em aço inox 304 de seção transversal 30x30mm e acabamento polido.				
3	**MESA DE CANTO** Mesa de canto quadrada medindo 40 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 45 cm (altura), com tampo em vidro temperado incolor de espessura mínima de 8mm, bordas arredondadas, com estrutura tubular quadrada em aço inox 304 de seção transversal 30x30mm e acabamento polido.	UNIDADE	10	R$	**R$**

Valor Total da Proposta: R$ (extenso)

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

[DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Obs.: Preencher preferencialmente em papel timbrado.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

ANEXO 2

Termo de Referência

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de mesas com estrutura em aço inox e tampo em vidro temperado (mesas de centro e mesas de canto)**, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos projetos anexos, nos termos do Decreto Estadual N° 5354-E de 28 de março de 2023;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**;

1.3. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.5. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As descrições e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

Assinado por INGRID HERZOG HOLZ 14/04/2026 19:09
Assinado por MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA R. REZENDE 14/04/2026 17:57
Assinado por ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR 14/04/2026 17:50
Assinado por MILENA CURTO RIBEIRO DE SOUZA 14/04/2026 17:33

2.1.1. A especificação técnica dos produtos consta no **ANEXO I** deste termo de referência.

MESAS DE INOX/VIDRO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT. MÍN.**	**QUANT. MÁX.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	**MESA DE CENTRO - 80X50** Mesa de centro retangular medindo 80 cm (comprimento) x 50 cm (largura) x 40 cm (altura), com tampo em vidro temperado incolor de espessura mínima de 8mm, bordas arredondadas, estrutura tubular quadrada em aço inox 304 de seção transversal 30x30mm e acabamento polido.	229470	UNIDADE	11	15	**R$ 1.940,00**
2	**MESA DE CENTRO - 120X60** Mesa de centro retangular medindo 120 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 40 cm (altura), com tampo em vidro temperado incolor de espessura mínima de 8mm, bordas arredondadas, estrutura tubular quadrada em aço inox 304 de seção transversal 30x30mm e acabamento polido.	229470	UNIDADE	7	10	**R$ 2.396,85**
3	**MESA DE CANTO** Mesa de canto quadrada medindo 40 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 45 cm (altura), com tampo em vidro temperado incolor de espessura mínima de 8mm, bordas arredondadas, com estrutura tubular quadrada em aço inox 304 de seção transversal	229470	UNIDADE	5	10	**R$ 1.779,50**

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-6AE2-894D

	30x30mm e acabamento polido.					

OBSERVAÇÃO: A informação do código de CATMAT é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov.

2.2. As quantidades presentes neste Termo de Referência constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TCEES, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

Do agrupamento em Lote Único

2.3. A presente contratação será realizada em **lote único**, contemplando os itens de mesas com estrutura em aço inox e tampo em vidro temperado (mesas de centro e mesas de canto), em razão da similaridade técnica, funcional e estética entre os produtos;

2.4. O agrupamento dos itens em lote único mostra-se adequado e tecnicamente justificável, uma vez que os produtos possuem características construtivas semelhantes, pertencem ao mesmo segmento de mercado e demandam uniformidade de materiais, acabamento e padrão de qualidade, o que justifica seu agrupamento em lote único, assegurando harmonia estética e padronização institucional nos ambientes em que serão instalados;

2.5. Os bens objeto desta contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser fornecidos a partir de linha regular de produção ou fabricados conforme as especificações definidas pela Administração, desde que observados os requisitos de qualidade, dimensões, materiais e acabamento exigidos;

2.6. O agrupamento em lote único contribui para a racionalização da logística de fornecimento, montagem e assistência técnica, além de otimizar a gestão contratual, sem

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894A0

prejuízo à competitividade, considerando tratar-se de itens com identidade técnica comum e usualmente fornecidos por empresas do mesmo ramo de atuação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação destina-se à aquisição de mesas com estrutura em aço inox e tampo em vidro temperado, cuja necessidade encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

Registra-se que o objeto corresponde ao Lote 5 do Pregão Eletrônico nº 09/2025, vinculado ao Processo nº 05239/2025, o qual restou fracassado. Considerando que a demanda administrativa persiste e que o insucesso do lote não afasta a imprescindibilidade do fornecimento, promove-se nova instrução processual com vistas à efetiva contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

Ambientes bem equipados e confortáveis impactam diretamente na satisfação dos usuários, refletindo na qualidade de vida no ambiente de trabalho. Condições adequadas favorecem a concentração e o engajamento, criando um ambiente mais propício ao desempenho das atividades intelectuais.

O bem-estar dos servidores é, portanto, essencial para o seu bom desempenho profissional. Investir em mobiliário seguro, adequado, confortável e propício à produtividade contribui para a saúde física e mental dos colaboradores, promovendo uma postura adequada durante o serviço e otimizando o ambiente de trabalho por meio do uso de mobiliário novo e funcional.

Mobiliário moderno e em bom estado de conservação contribui para a criação de um ambiente de trabalho mais agradável e profissional, impactando positivamente também na imagem do TCEES como instituição de excelência perante seus servidores, usuários e a comunidade em geral. Além disso, demonstra o compromisso da Administração com a qualidade de vida no trabalho e a valorização dos seus servidores, colaborando para atrair

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894A0

e reter talentos.

Faz-se necessária, portanto, a aquisição de mesas com estrutura em aço inox e tampo em vidro temperado para substituição ou acréscimo dos bens de forma eficiente, racional e sustentável, assegurando a adequada reposição dos itens desgastados por idade avançada, com avarias, cujo reparo não apresenta vantajosidade na relação custo x benefício, bem como aquisição de novos, quando necessário, de forma célere e eficiente.

Ressalte-se que não há disponibilidade desses itens em estoque, o que, além de inviável pela falta de espaço físico, seria ineficiente sob o ponto de vista da gestão de recursos públicos, considerando-se o consumo do período de garantia em bens não utilizados.

Com o retorno gradativo dos servidores às atividades presenciais, ainda que em regime híbrido, tornou-se evidente a necessidade de readequação dos espaços físicos no âmbito do TCEES. A recente criação de novos ambientes institucionais demanda mobiliário específico para garantir plena funcionalidade e adequada ambientação dos espaços.

Somam-se a essas demandas as solicitações de diversos setores e gabinetes para alterações de leiaute, com inclusão, substituição ou redistribuição de mobiliário, a fim de adequar os ambientes às rotinas de trabalho e às exigências institucionais.

Há ainda a constatação de deterioração de parte do mobiliário atualmente em uso. Os móveis disponíveis no patrimônio do Tribunal são, em sua maioria, antigos, com modelos heterogêneos e visualmente incompatíveis entre si, comprometendo a padronização estética e a imagem institucional do órgão.

Diante do exposto, a aquisição de novos itens de mobiliário visa:

- Promover a uniformização da identidade visual dos ambientes;
- Readequar fisicamente os espaços de trabalho às novas realidades operacionais;
- Substituir itens obsoletos ou em estado de desgaste avançado;
- Proporcionar adequada recepção ao público externo.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-60EB2-894AD

A definição do layout e da disposição dos móveis em cada ambiente foi elaborada de forma a garantir funcionalidade, conforto e aproveitamento racional do espaço físico.

Da dispensa do procedimento de intenção de registro de preços

3.2. Nos termos do §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a dispensa do procedimento de intenção de registro de preços quando o órgão gerenciador for o único contratante da ata;

3.3. O TCEES, por se tratar de órgão autônomo, fiscalizador e com prerrogativas constitucionais próprias, não é recomendável sua participação em contratações conjuntas com outros órgãos, especialmente quando estes podem estar sob sua jurisdição fiscalizatória.

3.4. Além disso, a estrutura administrativa do Tribunal é limitada em termos de recursos humanos, não havendo pessoal suficientes para a gestão de atas de registro de preços, o que inviabilizaria o gerenciamento de múltiplas adesões externas sem comprometer a eficiência das contratações;

3.5. Dessa forma, justifica-se a dispensa do procedimento de intenção de registro de preços, uma vez que a contratação se destina unicamente ao TCEES, não havendo previsão de múltiplos contratantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante no Processo Administrativo 00385/2026-1.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-60B2-894D

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos gerais

5.1. Devem ser respeitados os requisitos de ergonomia, sustentabilidade, acessibilidade, durabilidade, economicidade e custo-benefício durante todo o ciclo de vida dos bens.

Das Especificações Técnicas

5.2. As especificações técnicas detalhadas dos produtos a serem contratados, incluindo materiais, dimensões, acabamentos, padrões de qualidade, métodos de execução e demais requisitos técnicos aplicáveis a cada item, constam do **ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência;

Da qualificação técnica

5.3. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

5.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação (mobiliário em inox), de no mínimo 50% do quantitativo máximo dos itens a serem contratados fornecidos simultaneamente;

5.3.1.1. A quantidade mínima mencionada, com amparo legal no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, e no Acórdão nº 2924/2019 - TCU – Plenário, corresponde a:

Serviço	Unidade	Quantidade
Mesas de inox/vidro	Unidade	18

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894A0

5.3.1.2. Como equivalentes, considera-se produto com características semelhantes (estética, dimensões, materiais, estruturas, regulagens, revestimentos etc.) e de qualidade igual ou superior às especificações e modelos de referência descritos neste termo de referência;

5.3.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que executados de forma concomitante;

5.3.1.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo), a especificação completa dos produtos (que deverá ser compatível com as especificações no **ANEXO I**), a quantidade fornecida de cada item, a data do fornecimento, a data de emissão do atestado e a assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce na empresa emitente);

5.3.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

5.3.1.6. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.2. Declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no **mínimo 5 (cinco) anos** contra eventuais

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894A0

defeitos de fabricação;

5.3.3. Declaração, assinada por representante devidamente constituído, informando Razão Social, endereço e CNPJ da empresa que prestará os serviços de manutenção e assistência técnica durante todo o período de vigência da garantia, que, sendo a própria LICITANTE ou não, obrigatoriamente deverá ter endereço e telefone de atendimento pertencentes à região da Grande Vitória. Caso, na data da licitação, ainda não possua a indicação, poderá ser apresentada declaração assumindo o compromisso de apresentar tais informações até a data da assinatura da ata de registro de preços;

5.3.4. Declaração de que o LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, especialmente no tocante às especificações e ao prazo de entrega, para fins de cumprimento das obrigações contratuais;

Da amostra

5.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o LICITANTE classificado em primeiro lugar deverá apresentar, a título de amostra documental, em **até 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação**, os documentos listados abaixo, com finalidade de comprovar a compatibilidade dos produtos propostos com as especificações técnicas:

I. Certificado do fabricante ou fornecedor da matéria-prima atestando a composição química e o tipo de liga;

II. Catálogo, manual ou ficha técnica do produto, redigido em língua portuguesa, com a descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas, instruções de montagem/desmontagem, informações sobre manutenção, uso e higienização, e outras informações que possibilitem a avaliação da adequação às especificações requeridas no edital.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-60EB2-894AD

5.5. Os certificados, relatórios de ensaio, laudos e/ou pareceres solicitados como amostra documental deverão estar emitidos em nome do fabricante do produto ofertado ou em nome do fornecedor da matéria-prima do produto ofertado;

5.6. Caso, após a análise dos documentos, persistam dúvidas quanto às especificações ou à qualidade de algum item, poderá ser exigida apresentação de informações adicionais, inclusive “amostra física” (uma unidade do produto ofertado) para conferência e realização de testes. A amostra física deverá ser entregue no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** a partir da notificação, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz n° 157, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-913, no horário das 12h30h às 18h, mediante agendamento através do e-mail: nom.servidores@tcees.tc.br;

5.7. A amostra física deverá estar devidamente identificada com a razão social, o CNPJ e o endereço da LICITANTE, e acompanhada dos respectivos manuais e prospectos técnicos, quando aplicáveis. A embalagem da amostra deverá conter informações relativas às suas características, tais como data de fabricação, número de série, marca e modelo. Os exemplares disponibilizados à Administração deverão ser montados pela LICITANTE, sendo tratados como protótipos, sujeitos a manuseio, desmontagem, testes de uso e outras verificações que se fizerem necessárias;

5.8. A notificação para apresentação de documentos ou amostras será efetuada por meio eletrônico (e-mail), conforme endereço fornecido pela LICITANTE. É responsabilidade da LICITANTE manter atualizado o e-mail indicado durante toda a fase contratual. Considera-se como lida a **notificação 24 (vinte e quatro) horas** após o seu envio, salvo comprovação em contrário;

5.9. Não serão aceitas amostras entregues fora do prazo estipulado, hipótese que implicará na desclassificação da LICITANTE, sendo então convocada a próxima colocada, obedecendo-se aos mesmos critérios e prazos aplicáveis à anterior. Após o vencimento do

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894A0

prazo de entrega da amostra não será admitido qualquer tipo de ajuste, complementação ou substituição do material apresentado;

5.10. O recebimento e a análise das amostras físicas serão efetuados pelo Núcleo de Obras e Manutenção (NOM), no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, com base nas especificações técnicas dos produtos descritas no Termo de Referência, a fim de aferir os seguintes critérios:

5.10.1. Análise de conformidade com as especificações técnicas (ex.: tamanho, cor);
5.10.2. Análise técnica do material (qualidade, estabilidade, durabilidade, segurança, acabamento, solidez das fixações dos componentes, funcionamento dos mecanismos etc);
5.10.3. Análise funcional do material (em conformidade com as normas vigentes);
5.10.4. Análise estética, de acordo com a referência, e de compatibilidade com o mobiliário já existente, quando for o caso.

5.11. Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada, e será convocada a autora da segunda melhor proposta, que deverá apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições previstas no edital. O procedimento será repetido sucessivamente, conforme a ordem de classificação;

5.12. A aprovação das amostras será condição para ratificação do objeto em favor da LICITANTE vencedora. A amostra apresentada vincula o fornecedor ao fornecimento do produto nas exatas condições ofertadas, inclusive quanto a características não expressamente descritas no edital, vedada qualquer alteração posterior à sua aprovação;

5.13. As amostras físicas aprovadas serão devolvidas após o recebimento definitivo do produto contratado. Em caso de reprovação, a LICITANTE deverá realizar o recolhimento **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal, sem gerar qualquer direito de indenização por inutilização, deterioração e/ou quebra do material.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894A0

5.14. A não retirada das amostras físicas no prazo estipulado, em caso de reprovação ou de aprovação, será considerada abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, ficando a critério do TCEES quanto à destinação do material, podendo proceder doação ou descarte, sem direito a indenização por parte da LICITANTE.

Dos requisitos de sustentabilidade

5.15. Deverão ser adotadas estratégias sustentáveis, bem como atender à legislação específica vigente, em especial a Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto nº 7.746, de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, e a IN MPOG/SLTI Nº 01/2010, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços ou obras pela administração pública, em especial quanto a:

5.15.1. Consumo racional de água e energia elétrica;
5.15.2. Minimização da produção de resíduos;
5.15.3. Utilização, sempre que possível, de materiais reciclados e/ou recicláveis, reutilizados e/ou reutilizáveis e biodegradáveis, considerando também a redução das necessidades de manutenção;
5.15.4. Separação de materiais recicláveis para coleta seletiva;
5.15.5. Destinação adequada de resíduos e objetos inservíveis, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

5.16. Deverá observar, ainda, a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como os dispositivos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei dos Crimes Ambientais, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894A0

5.17. A CONTRATADA deverá, em específico:

5.17.1. Estar regular perante todos os órgãos ambientais;

5.17.2. Possuir e cumprir um plano básico de descarte de resíduos, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS);

5.17.3. Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental;

5.17.4. Garantir que os bens sejam constituídos sempre que possível por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

5.17.5. Garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.17.6. Sempre que possível, substituir produtos químicos tóxicos por alternativas mais seguras à saúde humana e com menor impacto ambiental, como tintas e vernizes à base de água;

5.17.7. No transporte dos produtos, planejar rotas eficientes, utilizar veículos menos poluentes e otimizar as entregas, para reduzir as emissões;

5.17.8. Reciclar e/ou dar a destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades de fabricação, transporte, montagem e limpeza final;

5.17.9. Acondicionar os bens em embalagem adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis sempre que possível;

5.17.10. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

5.18. A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO, no ato da entrega, qual a destinação que será dada aos resíduos, inclusive embalagens, para que possa ser verificado se o procedimento está sendo realizado de acordo com as normas ambientais vigentes, sobretudo, quanto ao descarte de materiais sólidos. Sempre que possível, deverá encaminhar os resíduos aos centros de reciclagens de materiais, como, por exemplo,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6E504-60EB2-894B0

associações de catadores, dentre outros. É vedada a queima ou descarte irregular de sobras de madeira ou materiais tóxicos.

5.19. Considerando que os produtos eventualmente adquiridos são classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Decreto nº 10.936/2022, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo para doação, se for possível, ou para o descarte correto.

Requisitos legais

5.20. Normas técnicas brasileiras, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais órgãos reguladores pertinentes, tais como:

5.20.1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 17088/2023** – Corrosão por exposição à névoa salina — Métodos de ensaio. Rio de Janeiro: ABNT, 2023;

5.20.2. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 10443/2023** – Pintura industrial — Determinação da espessura da película seca sobre superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas. Rio de Janeiro: ABNT, 2023;

5.20.3. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 9050/2021** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2021;

5.20.4. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 5601/2011** Aços inoxidáveis — Classificação por composição química. Rio de Janeiro: ABNT 2011;

5.20.5. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 14488/2010** - Tampos de vidro para móveis - Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro: ABNT, 2010;

5.20.6. Normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT para determinado produto/serviço;

5.20.7. Normas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-60E2-894D

5.20.8. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:

5.20.8.1. BRASIL. Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora Nº 17 (NR-17). Ergonomia18;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. A subcontratação ficará restrita:

6.2. Aos serviços de manutenção do mobiliário durante o período da vigência da garantia.

6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

6.4. A CONTRATADA deverá submeter à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, a indicação da empresa ou do profissional que pretenda subcontratar, identificando expressamente o responsável pelos serviços especificados.

6.5. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, sendo-lhe facultado exigir da CONTRATADA a comprovação de que a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

6.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6E59E-60EB2-894BD

se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.7. Caberá à CONTRATADA submeter à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, com antecedência **mínima de 5 (cinco) dias úteis,** a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar, com indicação do responsável pelos serviços especificados.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio – NAP do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá – Vitória/ES, CEP 29.050-913. A data e o horário da entrega deverão ser agendados com os servidores do através do e-mail nap.servidores@tcees.tc.br;

8.2. A entrega dos produtos no local indicado pelo TCEES ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.3. Os produtos deverão ser entregues sob demanda, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894AD

características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

8.4. Os produtos deverão ser novos e com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de material alternativo, deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às especificações constantes neste documento;
b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.5. A empresa CONTRATADA será responsável pela ENTREGA E MONTAGEM das mesas nos locais indicados pelo CONTRATANTE, devendo ser providenciados transporte e mão de obra necessária, garantindo que todos os produtos estejam em perfeito estado de funcionamento e prontos para uso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.6. No ato da entrega de cada parcela dos itens deverá ser fornecido o Termo de Garantia, conforme descrito no item 9, deste termo de referência;

8.7. Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

8.8. O prazo de entrega dos produtos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-60EB2-894AD

8.8.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria Administrativa (SAD).

8.9. Após a entrega, os produtos serão recebidos, na forma prevista nos subitens seguintes:

8.9.1. **PROVISORIAMENTE** pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP), tendo o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realização da conferência quantitativa, verificação do estado das embalagens e conferência da documentação fiscal quanto às exigências da legislação em vigor;

8.9.1.1.O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação definitiva.

8.9.2. **DEFINITIVAMENTE** pelo Núcleo de Serviços e Fiscalização (NSF), quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório;

8.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização dentro do período de garantia do produto;

8.11. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-60B2-894D

8.12. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituir o produto, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis,** a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.13. A recusa da CONTRATADA em corrigir o(s) serviço (s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.14. Todo material recusado pelo CONTRATANTE deverá ser retirado no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega ou de substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo, então, o TCEES decidir sobre a sua destinação, sem direito a indenização.

8.15. O prazo para recebimento ficará suspenso até que a CONTRATADA solucione as inconsistências identificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, prevalecendo que for superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.1. A CONTRATADA oferecerá TERMO DE GARANTIA ou documento equivalente, conforme modelo constante do **ANEXO II**, que será devidamente entregue no ato do fornecimento;

9.2. A garantia terá vigência independente do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894A0

9.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por sanar vícios ocultos e/ou defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, bem como danos surgidos a posteriori, como descolamento/descamação de acabamentos, envergamento, ferrugem, escurecimento e outras anomalias, desde que não sejam causadas por mau uso;

9.4. A CONTRATADA deverá oferecer atendimento para assistência técnica em prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da solicitação formal do TCEES;

9.5. A CONTRATADA deverá atender às solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, dentro do período de garantia, em **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da comunicação da ocorrência, a ser realizada por meio de correio eletrônico (e-mail);

9.6. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.7. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização;

9.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-6AB2-894D

9.9. A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da utilização do objeto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico;

9.10. Os serviços de garantia deverão ser prestados pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, preferencialmente nas dependências do TCEES. Caso seja necessária remoção para reparo ou substituição por item novo, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos de transporte, frete, carga e descarga, sem qualquer ônus para o TCEES. Todos os custos de envio e devolução de peças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos respectivos custos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;

9.12. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE, e abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.14. Todos os itens fornecidos deverão contar com assistência técnica disponível na região da Grande Vitória, a fim de possibilitar a prestação dos serviços de manutenção durante todo o período de garantia contratual.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894A0

Da Retirada de mobiliário para Reparo Externo

9.15. A retirada de equipamentos para reparo externo somente será permitida mediante a impossibilidade comprovada de realização do reparo nas dependências do CONTRATANTE, ou quando for expressamente autorizada pela Administração;

9.16. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado dos equipamentos retirados, incluindo informações como: número de patrimônio, descrição do equipamento, estado em que se encontra, e a previsão de tempo necessário para o reparo;

9.17. O CONTRATANTE também deverá manter um controle paralelo das retiradas, podendo exigir relatórios de status a qualquer momento;

9.18. A CONTRATADA será integralmente responsável pela guarda, transporte e integridade dos equipamentos desde a retirada até o retorno ao local de origem;

9.19. Durante o transporte, a CONTRATADA deverá observar as normas técnicas aplicáveis, garantindo que os equipamentos estejam devidamente protegidos contra danos;

9.20. A CONTRATADA deverá devolver os equipamentos reparados dentro do prazo acordado na autorização de retirada, salvo em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração;

9.21. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar penalidades previstas no contrato.

9.22. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, avarias ou perdas dos equipamentos, ocorridas durante o transporte ou no período em que os equipamentos estiverem sob sua guarda fora das dependências do CONTRATANTE, devendo arcar com os custos de reparo ou reposição dos mesmos.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-60E2-894D

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCEES poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os termos da Resolução TC 370/2023.

10.6.1. A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Secretaria Administrativa (SAD) e designados, formalmente, pela Secretária-geral Administrativa e Financeira (SEGAFI), para desempenhar as atividades de gestão, nos termos da Resolução TC 370/2023.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-60EB2-894AD

10.6.2. O **Fiscal Titular** será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designado pela Administração, para acompanhar a entrega dos serviços conforme este Termo de Referência, nos termos da Resolução TC 370/2023.

10.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.8. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

10.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-60EB2-894AD

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados;

11.6. Custear o frete relativo à devolução dos produtos empregados, considerado defeituosos, dentro do prazo de garantia, quando houver;

11.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

11.9. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.11. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em **até 1 (um) dia útil** caso haja qualquer alteração;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894A0

11.12. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.13. O preposto não atuará de forma exclusiva para o CONTRATANTE, de modo que o seu custo deve ser contabilizado nas despesas indiretas;

11.14. A CONTRATADA deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto, quando exigido pela Administração;

11.15. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade;

11.16. A CONTRATADA deverá manter a presença de responsável residente durante os serviços de instalação, assegurando o controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços. O responsável residente será o responsável pelo recebimento de material.

11.17. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.18. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-60EB2-894AD

11.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.23. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894A0

11.28. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894A0

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-6AB2-894D

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.4. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894A0

13.2.5. **Multa compensatória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total do contrato, pelas infrações descritas no item 13.1;

13.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

13.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894A0

13.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.6.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.6.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será de **forma parcelada**, **conforme entrega** e aceite definitivo pela fiscalização dos objetos contratados, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894AD

encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de até 20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

14.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0{,}33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

14.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894A0

b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021;

14.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

14.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

14.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-6AB2-894D

14.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

14.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 4, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo do exercício de 2026;

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 70.863,50 (setenta mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços;

16.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

16.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6A504-60EB2-894A0

16.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

16.5. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

16.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e utilizando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto para a contratação;

d. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-6DB2-894D

17.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na **modalidade pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**;

17.2. O regime de execução do contrato será o de **fornecimento conforme demanda**, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

17.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo coordenador Eliezer Soares Rocha Júnior, do Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF, e pela coordenadora Ingrid Herzog Holz, do Núcleo de Obras e Manutenção – NOM, responsável pela elaboração dos projetos e especificações, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 00081/2025-1, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nom.servidores@tcees.tc.br;

18.2. A compilação das informações mencionadas no item 18.1, bem como a elaboração dos demais itens deste Termo de Referência foram estruturadas pela Coordenadora Milena Curto Ribeiro de Souza, e revisadas pela servidora Márcia Aparecida de Almeida Rocha Rezende, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br.

Vitória – ES, 14 de abril de 2026.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-60EB2-894AD

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DE INOX/VIDRO

Os itens deste grupo deverão pertencer à mesma linha, com as mesmas características, uma vez que compõem conjuntos que, em determinados ambientes, deverão manter harmonia estética e funcional.

O detalhamento técnico das mesas encontra-se no Projeto Executivo 00001/2026-1, elaborado pelo Núcleo de Obras e Manutenção.

1.1. Mesa de centro retangular em inox com tampo de vidro – 120x60cm

1.1.1. **Dimensões aproximadas**:

Comprimento:	1200 mm (mil e duzentos milímetros)
Largura:	600 mm (seiscentos milímetros)
Altura:	400 mm (quatrocentos milímetros)

1.1.1.1. As dimensões podem variar em até 5% para mais ou para menos.

1.1.2. **Tampo**: em vidro temperado incolor, espessura mínima de 8mm, com bordas arredondadas. Entre o tampo de vidro e a estrutura em inox deve haver batentes de silicone para acomodação do vidro.

1.1.3. **Estrutura**: Tubular quadrada em aço inox 304, acabamento polido, de seção transversal 30x30mm, com 1,2mm de espessura mínima. Acabamento uniforme, livre de riscos, porosidade ou oxidação. Soldas contínuas e sem rebarbas, com acabamento também polido.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6[illegible]

1.1.4. **Garantia mínima:** 5 (cinco) anos. Durante o período de garantia o fabricante deverá se responsabilizar por quaisquer danos e anomalias que surgirem e que não sejam causadas por mau uso.

1.2. Mesa de centro retangular em inox com tampo de vidro – 80x50cm

1.2.1. **Dimensões aproximadas**:

Comprimento:	800 mm (oitocentos Milímetros)
Largura:	500 mm (quinhentos milímetros)
Altura:	400 mm (quatrocentos milímetros)

1.2.1.1. As dimensões podem variar em até 5% para mais ou para menos.

1.2.2. **Tampo**: em vidro temperado incolor, espessura mínima de 8mm, com bordas arredondadas. Entre o tampo de vidro e a estrutura em inox deve haver batentes de silicone para acomodação do vidro.

1.2.3. **Estrutura**: Tubular quadrada em aço inox 304, acabamento polido, de seção transversal 30x30mm, com 1,2mm de espessura mínima. Acabamento uniforme, livre de riscos, porosidade ou oxidação. Soldas contínuas e sem rebarbas, com acabamento também polido

1.2.4. **Garantia mínima:** 5 (cinco) anos. Durante o período de garantia o fabricante deverá se responsabilizar por quaisquer danos e anomalias que surgirem e que não sejam causadas por mau uso.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-6AB2-894D



Mesas de centro - imagens ilustrativas

1.3. Mesa de canto quadrada em inox com tampo de vidro

1.3.1. **Dimensões aproximadas**:

Comprimento:	400 mm (quatrocentos milímetros)
Largura:	400 mm (quatrocentos milímetros)
Altura:	450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros)

1.3.1.1. As dimensões podem variar em até 5% para mais ou para menos.

1.3.2. **Tampo**: em vidro temperado incolor, espessura mínima de 8mm, com bordas arredondadas. Entre o tampo de vidro e a estrutura em inox deve haver batentes de silicone para acomodação do vidro.

1.3.3. **Estrutura**: Tubular quadrada em aço inox 304, acabamento polido, de seção transversal 30x30mm, com 1,2mm de espessura mínima. Acabamento

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-6AB2-894D

uniforme, livre de riscos, porosidade ou oxidação. Soldas contínuas e sem rebarbas, com acabamento também polido.

1.3.4. **Garantia mínima:** 5 (cinco) anos. Durante o período de garantia o fabricante deverá se responsabilizar por quaisquer danos e anomalias que surgirem e que não sejam causadas por mau uso.



Mesa de canto - imagens ilustrativas

ANEXO II

TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ Nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no CPF Nº _____, certifica ser responsável pelo atendimento em garantia de todos os itens adquiridos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Sando – TCEES, por meio do Contrato/Ata de Registro de Preços Nº _____, decorrente do Pregão Eletrônico Nº _____, objeto do Processo TC Nº _____.

Para tanto, declara estar ciente e de acordo com os termos em que o atendimento em garantia deverá ser prestado, que são aqueles estabelecidos no mencionado edital (e seus anexos), inclusive quanto a prazos, penalidades e local de prestação do serviço.

Objeto do termo de garantia:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	PRAZO

Escopo da garantia:

O prazo de garantia dos bens não poderá ser inferior a **5 (cinco) anos**, contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo por parte do TCEES. A garantia terá vigência independente do prazo de vigência do contrato.

Durante o prazo de garantia, os objetos em que forem constatados problemas deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da comunicação da ocorrência, que será feita via e-mail.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo Contratante.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-6AB2-894D

Na hipótese acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da utilização do objeto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico.

Os serviços de garantia deverão ser prestados preferencialmente nas dependências do TCEES. Caso seja necessária remoção para reparo na oficina da contratada ou substituição por item novo, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos de transporte, frete, carga e descarga, sem qualquer ônus para o TCEES. Todos os custos de envio e devolução de peças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Instruções de limpeza e conservação:
A ser preenchido pela CONTRATADA.

Não estão cobertos por este Termo de Garantia:
- Uso inadequação dos produtos, maus tratos, avarias por exposição excessiva ao calor e à umidade, falta de manutenção e limpeza, utilização de produtos de limpeza não recomendados;
- Desgaste normal decorrente do uso ou provocados por agentes externos que causem avarias;
- Danos decorrentes do ambiente da instalação, seja elétrica e/ou hidráulica, como infiltração de água, infestação de cupins, insetos e pragas em geral, aparecimento de mofo e outros fatores;
- Utilização de peso excessivo sobre o móvel;
- Alteração das características originais;
- Alteração da finalidade original do produto.

Vitória – ES, __ de _____ de 20__

Nome e Assinatura do Responsável
Identificação da empresa/CNJP/Carimbo

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 65E4-60EB2-894AD

ANEXO 3

Minuta da Ata de Registro de Preço

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado pela Sra. **IDARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA MARQUES BRESCIANE**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira – por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 002/2026, de 06/01/2026, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ CEP: _____, neste ato representado legalmente pelo(a) Sr. _____, denominado **FORNECEDOR, tendo em vista o que consta no** Processo **TC nº 00385/2026** resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5354-E de 28/03/2023, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventuais **aquisições de mesas com estrutura em aço inox e tampo em vidro temperado (mesas de centro e mesas de canto)**, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência - peça 17 dos autos mencionados no preâmbulo desta Ata, bem como no** Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão elencadas no Anexo I desta Ata.

Assinado por LUCAS GIL CARNEIRO SALIM 16/04/2026 15:45
Assinado por MARCIA CRISTINA BARCELLOS DE OLIVEIRA 16/04/2026 13:41

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6564E-C4EC4-334A0

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.**

3.1.1 Os casos de adesão serão tratados na forma do Decreto Estadual nº 5354-E de 28/03/2023

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, a partir da publicação no PNCP, conforme art. 32 do Decreto Estadual nº 5354-E/2023, podendo ser prorrogada por igual período conforme o art. 84 da Lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A administração acompanhará semestralmente a adequação dos preços registrados com o de mercado, podendo promover a revisão ou cancelamento na hipótese de se mostrarem desvantajosos.

5.2 - É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados que se efetivará o reajuste, repactuação ou revisão.

5.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.4 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.1 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 **–** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao FORNECEDOR requerer revisão, mediante demonstração de fato

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 0074E-C4B66-8B4E0

superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, atendidos os requisitos do regulamento.

5.5.1 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

5.5.1.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, mediante celebração de termo aditivo, ou

5.5.1.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem a aplicação de penalidades.

5.5.2 – Não comprovada a desatualização dos preços ou a existência do fato superveniente, a Administração indeferirá o pedido de revisão e o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento de registro de preço e aplicação de penalidades administrativas.

5.5.3 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a Administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

5.5.4 – Excepcionalmente, a Administração poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, e não seja possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder a revogação desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 – O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

5.7.1 - Descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 0074E-C4B66-8B4E0

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da ATA, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - Por razão de interesse público;

5.9.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado esta Ata.

6.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.7 e 6.9, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência - peça 17 dos autos mencionados no preâmbulo desta Ata, bem como no** Edital e seus anexos.

7.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços;

7.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 0074E-C4B66-8B4E0

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais participantes (se houver).

Vitória/ES, ___ de _____ de 2026.

Idarlene Araujo de Oliveira Marques Bresciane
Secretária-Geral Administrativa e Financeira
Tribunal de Contas do Espírito Santo
ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 0074E-C4B66-8B4E0

Anexo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO
1	**MESA DE CENTRO - 80X50** Descrição conforme Termo de Referência.	UNIDADE	11	15	**R$**
2	**MESA DE CENTRO - 120X60** Descrição conforme Termo de Referência.	UNIDADE	7	10	**R$**
3	**MESA DE CANTO** Descrição conforme Termo de Referência.	UNIDADE	5	10	**R$**

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 0074E-C4B06-8B4E0